LEI Nº 2496.
DE 10 DE MARÇO DE 2.022.

Dispõe sobre alteração de Metas e Diretrizes ao Plano Plurianual 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021, de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021, de 03/08/2021, os seguintes programas, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, o **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL
010101 CORPO LEGISLATIVO
01.031.7001.1001.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA
4.4.90.51.00 - Ficha 021 – OBRAS E INSTALAÇÕES - R$ 300.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **anulação total,** nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), da seguinte ficha da despesa:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL
010101 CORPO LEGISLATIVO
01.031.7001.1002.0000 CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO
4.4.90.51.00 - Ficha 001 – OBRAS E INSTALAÇÕES - R$ 300.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado, tendo em vista não tratar de aumento de despesa de caráter continuado, apenas de transferência de dotação orçamentária de projeto, no mesmo programa governamental e na mesma unidade orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 10 de março de 2022.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração

GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

- Gerencia e organiza, sob a supervisão e orientação do Diretor Geral, do Diretor de Contabilidade e Finanças e do Contador, os recursos humanos da Câmara Municipal;

- Formaliza processo de contratação de servidores;

- Solicita e confere documentos para admissões;

- Elabora e processa a folha de pagamento mensal da Câmara;

- Organiza e atualiza as rotinas de trabalho, o movimento de férias, licenças, faltas, auxilio transporte e etc;

- Controla e certifica as evoluções funcionais dos servidores da Câmara Municipal, os biênios, quinquênios, gratificações, incorporações e outros eventuais direitos previstos na legislação;

- Cuida da manutenção do banco de dados de pessoal e dos documentos funcionais dos servidores do legislativo;

- Apura valores relativos a encargos e impostos,

- Promove a geração, a organização, manutenção e conservação, física e/ou eletrônica, dos documentos pertencentes ao setor, especialmente no que se refere ao encaminhamento de arquivos ao sistema AUDESP (Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas) e Receita Federal;

- Responsabiliza-se pela geração e encaminhamento aos órgãos oficiais, da SEFIP/GEFIP, RAIS, DIRF, E-SOCIAL, dentre outros previstos na legislação;

- Responsabiliza-se pela geração, conferência e envio dos atos de pessoal ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado;

- Promove a integração de novos servidores na Câmara Municipal;

- Executa outras tarefas correlatas, para o bom funcionamento da área de recursos humanos.